



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

PORTARIA IQUEGO Nº 105, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no Decreto Estadual nº 10.092/2022, na Lei Estadual nº 24.211/2026 e demais normas aplicáveis,

considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, integridade, governança corporativa, accountability, rastreabilidade e proteção da informação;

considerando a necessidade de fortalecimento dos mecanismos institucionais de gestão de dados, conformidade normativa, segurança institucional, proteção de dados pessoais, controle interno e preservação reputacional;

considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

considerando o Decreto Estadual nº 10.092, de 06 de junho de 2022, que dispõe sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás;

considerando a Lei Estadual nº 24.211/2026, que altera a Lei nº 22.520, de 28 de dezembro de 2023, que veda a solicitação abusiva de dados pessoais do consumidor, na forma que especifica;

considerando o Programa de Compliance Público do Estado de Goiás;

considerando o Estatuto Social da IQUEGO, o Programa de Compliance da IQUEGO, o Código de Ética, Conduta e Integridade, a Política de Gestão de Riscos, a Política de Governança, a Política de Segurança da Informação, de Proteção de Dados e os demais normativos institucionais aplicáveis;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A (IQUEGO), a ser observada por todos os colaboradores, servidores, prestadores de serviço, parceiros de negócio, visitantes e terceiros que realizem o tratamento de dados pessoais.

§1º Esta Política aplica-se a qualquer operação de tratamento de dados realizada pela IQUEGO, em meios físicos ou digitais, coletados em território nacional.

§2º Os dados tratados incluem: nome, sobrenome, CPF, RG, endereço, e-mail, telefone, dados de saúde, histórico empregatício, entre outros.

Art. 2º Aplicam-se as definições constantes na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

II - Dado pessoal sensível: dado sobre origem racial/étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical/religiosa, saúde, vida sexual, genético ou biométrico.

III - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.

IV - Controlador: pessoa a quem competem as decisões referentes ao tratamento (IQUEGO).

V - Operador: quem realiza o tratamento de dados em nome do controlador.

VI - Encarregado (DPO): canal de comunicação entre o controlador, os titulares e a ANPD.

VII - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais (coleta, armazenamento, eliminação, etc.).

VIII - Agentes de tratamento: o controlador e o operador.

IX - Suboperador: pessoa contratada pelo operador para auxiliar no tratamento.

X - ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

XI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento.

Art. 3º As atividades observarão os princípios da LGPD: Finalidade, Adequação, Necessidade, Livre acesso, Qualidade dos dados, Transparência, Segurança, Prevenção, Não discriminação e Responsabilização.

Art. 4º São objetivos desta Política assegurar a conformidade legal, garantir os direitos dos titulares, promover a cultura de privacidade e reduzir riscos de incidentes.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 5º São assegurados aos titulares os direitos de: confirmação de existência, acesso, correção, anonimização/bloqueio, portabilidade, eliminação, informação sobre compartilhamento, revogação do consentimento e revisão de decisões automatizadas.

§1º Os direitos poderão ser exercidos por solicitação direta ao DPO através do Portal Expresso Goiás.

§2º As solicitações serão processadas em prazo razoável, respeitando as restrições legais.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Art. 6º A IQUEGO é considerada controladora dos dados pessoais tratados no âmbito de suas atividades.

Art. 7º Os operadores e suboperadores devem seguir estritamente as instruções da IQUEGO, documentar operações, notificar subcontratações e alertar sobre desconformidades com a LGPD.

Art. 8º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO): atuar como canal de comunicação, orientar colaboradores, responder a reclamações, comunicar incidentes à ANPD e monitorar a conformidade.

§1º A identidade e contato do DPO devem estar permanentemente disponíveis no site da IQUEGO.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO E DAS VEDAÇÕES CONTRA ABUSOS

Art. 9º O tratamento será realizado com base nas hipóteses legais dos arts. 7º e 11 da LGPD.

§1º É vedado o tratamento de dados pessoais sem base legal válida ou para finalidades incompatíveis com as informadas.

§2º É expressamente proibido condicionar o fornecimento de produtos ou serviços, ou a concessão de vantagens e descontos, à coleta de dados pessoais excessivos ou desproporcionais que não guardem relação direta com a natureza do negócio jurídico celebrado. *(Lei nº 24.211/2026)*

§3º Sempre que a concessão de descontos, benefícios ou vantagens comerciais for atrelada à coleta de dados do titular, a IQUEGO fornecerá informações prévias, claras, explícitas e destacadas sobre os exatos termos da contrapartida e a destinação dessas informações. *(Lei nº 24.211/2026)*

Art. 10. O tratamento de dados de sensíveis e de crianças/adolescentes observará os arts. 11 a 14 da LGPD, exigindo consentimento específico e reforçado.

CAPÍTULO V

DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Art. 11. O compartilhamento de dados pela IQUEGO será restrito ao cumprimento de obrigações legais, contratos com fornecedores, prestação de contas públicas e melhoria de serviços autorizada pelo titular.

§1º O compartilhamento exigirá salvaguardas contratuais protetivas.

§2º Caso os dados coletados mediante oferta de vantagens ou descontos comerciais necessitem ser compartilhados com terceiros, parceiros comerciais ou entidades de tecnologia, o titular deverá ser expressamente informado sobre a identidade dos destinatários e a finalidade do compartilhamento no momento da coleta. *(Texto da Lei nº 24.211/2026)*

CAPÍTULO VI

DA SEGURANÇA, GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA FÍSICA

Art. 12. A IQUEGO adotará medidas técnicas e administrativas como: mapeamento contínuo de dados, plano de resposta a incidentes, programas de conscientização e controle estrito de acessos.

§1º Os dados serão armazenados pelo tempo necessário e eliminados ou anonimizados ao final.

§2º Como medida de transparência ativa, a IQUEGO manterá cartazes ou avisos físicos legíveis fixados em suas recepções e unidades de atendimento ao público, informando

os direitos básicos dos titulares e os canais de contato com o DPO. (Lei nº 24.211/2026)

Art. 13. A IQUEGO manterá um Comitê Interno de Proteção de Dados para avaliar estratégias, supervisionar planos de ação e alinhar-se às diretrizes do Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais (CEPD).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Política será revisada periodicamente para adequação às normas da LGPD, diretrizes da ANPD e atualizações da legislação estadual.

Art. 15. Casos omissos serão resolvidos pelo DPO em conjunto com o Comitê Interno.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAÍS DE CASTRO VIANA
Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LAIS DE CASTRO VIANA, Diretor (a) Presidente**, em 10/08/2026, às 09:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94112695** e o código CRC **78F3377B**.



Referência: Processo nº 202500055000541



SEI 94112695